

CEDI - P.I.B.
DATA 02 10/87
COD. BAD16

006

URGENTE



MINISTERIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
5ª. DELEGACIA REGIONAL

CUIABÁ, MT
Em, 25 de Maio de 1.973

OFICIO Nº 254/5ªDR

Do: DELEGADO REGIONAL DA 5ª DR/FUNAI

Ao: DIRETOR DO DCEI/RSB

Assunto: ÁREA INVADIDA (SANTANA)

FUNDAÇÃO NACIONAL
DO ÍNDIO
001324 28M.173
S.R.A.-PROTOCOLO

1 - Em rádio nº 281/5ªDR/73 de 08 do corrente, comuniquei à V.Sª, ter sido constatada pelo Chefe do PI SANTANA, a invasão de terras, do lado Norte do referido PI, pelos proprietários da Fazenda Santa Clara.

Incontinenti, no intuito de salvaguardar os direitos da FUNAI, determinei a verificação da linha sêca entre os marcos de nº 04 e 05, numa extensão, segundo a Planta de 1.905 de 4.167 m (quatro quilômetro e cento e sessenta e sete metros). Ao mesmo tempo em que comunicava êsse fato à V.Sª, postulei o serviço da Firma Proeste Ltda, Topografia e Engenharia em Geral, para fazer a demarcação.

1 - Os resultados dessa verificação, demonstraram que:

- 2-1 - A linha sêca, entre os marcos nº 04 e 05 me de na realidade, 5.733 m (cinco quilômetros setecentos e trinta e três metros) e não // 4.167 m constantes da Planta de 1.905;
- 2-2 - Foi constatado também, a invasão na direção Sul da Fazenda, isto é, entre os marcos E e a margem do Rio Novo, numa extensão de 666m (seiscentos e sessenta e seis metros).

Foi pedida para complementar o excesso na medição, mais Cr\$ 753,00 (setecentos e oitenta e três cruzeiros).

No desejo de conhecer a área invadida, solicitou nova reme o Delegado, que a Firma levantasse tal área. O resultado dêsse trabalho segue anexo e por êle se verifica que a área invadida, corresponde a 96,88 hectares. Por êsse novo encargo a Proeste, cobrou mais Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) preço bem mais barato do que o constante da sua pro-

U R G E N T E

007



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
 5ª. DELEGACIA REGIONAL
 CUIABÁ, MT

1324/133
 28

Nº

Do:

Ao:

Assunto:

posta, já que êle se apoiou na linha levantada entre os marcos 04 e 05, mas de qualquer forma implicou tal trabalho no deslocamento ao Município de Nobres e em nova verificação.

3 - À margem das medidas legais que esta Delegacia passará a tomar, por intermédio de seu assessor Jurídico, postula a 5ª DR o release de Cr\$ 1.783,00 (hum mil setecentos e oitenta e três / cruzeiros), para pagamento da complementação da primeira medição (no valor de Cr\$ 2.083,00) e sugere a necessidade de medição de toda área do PI SANTANA, por 2(dois) motivos:

- 3-1 - A Planta existente nesta Delegacia, já // apresentou uma diferença a favor da FUNAI de 1.566 metros;
- 3-2 - Foram assinaladas, à Oeste da cerca lançada pelos invasores, até o Rio Novo, várias cabêças de gado, que não pertencem ao Posto.

4 - Aproveito o ensejo para reiterar à V.Sª, os protestos de estima e elevada consideração.

Olavo Duarte Mendes
 CEL OLAVO DUARTE MENDES
 DEL REG DA 5ª DR/FUNAI

THQ

2